

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

DATA: 25 de maio de 2026

DE: Secretária Municipal de Saúde

PARA: Pregoeiro/Agente de Contratação – Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 080/2026 – Impugnação apresentada por RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 11.164.874/0001-09) e AWM ARAUJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (15.676.472/0001-36).

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO PARA SUSPENSÃO *SINE DIE* DO CERTAME

1 — CONTEXTO E CONSIDERAÇÕES

1.1. Em 20 de maio de 2026, esta Secretaria recebeu impugnação administrativa formalizada pela empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ 11.164.874/0001-09) e **AWM ARAUJO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (15.676.472/0001-36), questionando diversos pontos do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de produção e distribuição de refeições hospitalares no âmbito da rede de saúde do município de Ipojuca/PE.

1.2. A sessão pública de abertura e disputa do referido certame encontra-se designada para o dia **26 de maio de 2026, às 10h00**, restando, portanto, apenas **1 (um) dia útil** entre o recebimento da impugnação e a data da sessão.

1.3. A impugnação apresentada aborda questões de elevada complexidade técnica e jurídica, que demandam análise aprofundada antes de qualquer decisão;

1.4. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 8º, 11 e 164, estabelece prazos recursais e impõe à Administração o dever de decidir motivadamente, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Todavia, o exíguo intervalo entre a data da impugnação e a data da sessão inviabiliza a produção de parecer técnico-jurídico completo, fundamentado e apto a subsidiar uma decisão segura e juridicamente defensável.

1.5. O princípio da **segurança jurídica** e o dever de **autotutela administrativa** (art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do STF) autorizam e recomendam a suspensão do procedimento sempre que houver risco de prejuízo ao erário ou de violação ao devido processo legal.

1.6. Impõe-se, portanto, que a Administração disponha de tempo razoável para:

- Analisar minuciosamente cada um dos argumentos da impugnação;
- Confrontá-los com o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e demais anexos;
- Elaborar parecer técnico e jurídico conclusivo;
- Decidir fundamentadamente sobre a procedência ou improcedência dos pedidos;
- Adotar, se for o caso, as medidas corretivas ou de retificação do edital antes da abertura da sessão.

2 — DETERMINAÇÃO

2.1. Com fundamento no art. 8º, inciso I, combinado com o art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DETERMINO** ao Pregoeiro/Agente de Contratação que adote as seguintes providências:

- **a)** Suspensa *sine die* o Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, Processo Administrativo nº 080/2026;
- **b)** Suspensa, igualmente, todos os prazos processuais em curso, incluindo o prazo para envio de propostas e demais atos preparatórios;
- **c)** Publique, no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, aviso de suspensão com a indicação de que nova data será oportunamente divulgada, após parecer técnico-jurídico conclusivo e eventuais ajustes no instrumento convocatório;
- **d)** Mantenha nos autos cópia deste despacho como fundamento da suspensão, dando ciência à empresa impugnante e demais interessados.

2.2. Após a conclusão da análise técnica e jurídica e a eventual retificação do edital, será publicada nova data para continuidade do certame, garantindo-se o reinício dos prazos legais conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3 — ENCAMINHAMENTO

3.1. Determine, ainda, que o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhe o feito à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração de parecer jurídico acerca de todos os pontos da impugnação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período se houver necessidade de diligências complementares.

Pelos motivos acima expostos, expeça-se e cumpra-se.

Ipojuca/PE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretária Municipal de Saúde